



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
Secretaria Municipal de Educação

Ofício SME nº 607 /2018

Rio de Janeiro, 18 de OUTUBRO de 2018

Senhores Conselheiros  
Conselho Municipal de Educação  
Rua Mata Machado n.º 15, Maracanã  
Rio de Janeiro

Assunto: Submete proposta de nova metodologia

Conselheiros Municipais de Educação

Cadastrado SME

Tipo de Doc.: 01 N.º do Doc.: 607 2018

Origem: 07600000

Data: 18/10/18 Rubrica: 

Com o objetivo de apresentar avanços e atender uma quantidade significativa de jovens, adultos e idosos na modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA na rede Pública do Sistema Municipal de Ensino do Rio de Janeiro apontamos a necessidade da implantação e/ou adequação da metodologia semipresencial no PEJA – Programa de Educação e Jovens e Adultos, em determinadas localidades do Município do Rio de Janeiro.

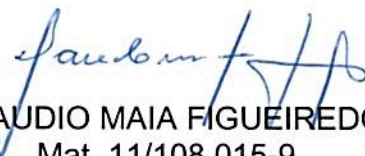
2. A adequação e/ou implantação do PEJA semipresencial ocorrerá apenas no PEJA II, nas localidades relacionadas pela Secretaria Municipal de Educação da Cidade do Rio de Janeiro, visando atender de forma qualitativa jovens, adultos e idosos que precisam desta modalidade na metodologia semipresencial para suprir as suas necessidades familiares, profissionais ou sociais. Esta adequação e/ou implantação acontecerá de acordo com a demanda de matrícula por território do Município da Cidade do Rio de Janeiro.

3. O ingresso do aluno no PEJA II semipresencial, se dará por intermédio de avaliação de acesso, com o objetivo do aluno demonstrar conhecimentos consolidados que possibilitem a autonomia necessária à continuidade dos estudos, da referida modalidade, de acordo com as Orientações Curriculares da Educação de Jovens e Adultos.

4. A utilização da metodologia semipresencial, no PEJA II, se dará da seguinte forma: *interatividade direta – professor/aluno – sala de aula e interatividade indireta – fora da sala de aula.*<sup>1</sup> Ambas serão oferecidas no período de duas horas cada, totalizando as quatro horas de aula

5. A metodologia semipresencial não contemplará o PEJA I, que permanecerá de forma presencial devido ao processo de alfabetização, segundo o anexo do Parecer CME nº02/2013-Estrutura Curricular.
6. Esta adequação e/ou implantação ocorrerá em períodos diurnos e noturnos, sendo eles distribuídos em dois turnos pela manhã e/ou tarde e dois turnos no período noturno.
7. Em relação ao quantitativo dos alunos por turma, por se tratar de uma modalidade que funcionará em regime semipresencial, no **PEJA II**, este quantitativo não deverá ultrapassar 20 alunos, entendendo que cada professor atenderá 2 turmas por turno, totalizando 40 alunos.
8. A proposta desta metodologia semipresencial estará respaldada com as Orientações Curriculares já desenvolvidas no CREJA – Centro de Referência de Educação de Jovens e Adultos e nos CEJA – Centro de Educação de Jovens e Adultos.
9. A idade para os jovens ingressarem na modalidade EJA semipresencial será a partir de 17 anos e, para os adultos, não há imposição de limites, de acordo com a Resolução CNE/CEB nº03/2010. Será permitida a entrada de jovens a partir dos 15 anos caso seja a única opção para que sua vida escolar não se interrompa ou mediante necessidade comprovada à Gerência de Educação das Coordenadorias Regionais de Educação.
10. Por fim, informo que a proposta encontra-se amparada no termo do Parecer nº02/2013 do Conselho Municipal de Educação do Rio de Janeiro.
11. Em face da relevância da matéria, submeto a proposta ao exame desse Colegiado.

Atenciosamente,



CLAUDIO MAIA FIGUEIREDO  
Mat. 11/108.015-9

Substituto Legal da Secretária Municipal de Educação  
Decreto Rio "P" nº 843, de 24/08/2018, D.O Rio de 27/08/2018